



EDITAL 102/2024, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 33 (trinta e três) vagas para Auxiliar de Educação Infantil, 40 horas, 57 (cinquenta e sete) vagas para Monitor, 40 horas, 01 (uma) vaga para Professor de Língua Inglesa, 20 horas, no Município de Três de Maio.

O Prefeito Municipal de Três de Maio, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para preenchimento de 33 (trinta e três) vagas de Auxiliar de Educação Infantil, 40 horas, 57 (cinquenta e sete) vagas de Monitor, 40 horas, 01 (uma) vaga de Professor de Língua Inglesa, 20 horas, contratação por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.391/2024, de 20 de dezembro de 2024, e o PSS será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 017/2011, de 24 de março de 2011 e neste Edital, a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1. DAS VAGAS

1.1. O PSS destina-se ao preenchimento de vagas de Auxiliares de Educação Infantil, Monitores e Professor de Língua Inglesa, de acordo com a tabela de cargos abaixo, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no Município de Três de Maio num período de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por até 150 (cento e cinquenta) dias.

1.2. A contratação de que trata o presente Edital será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei nº 2.791/2014, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

1.3. Os profissionais contratados terão as seguintes jornadas de trabalho e vencimentos, conforme tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Remuneração (R\$)	Jornada Semanal
Auxiliar de Educação Infantil	33	1.721,77	40 horas
Monitor	57	1.721,77	40 horas
Professor de Língua Inglesa	01	1.819,39	20 horas

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





1.3. A remuneração de que trata a tabela será acrescida de Auxílio Alimentação de R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais); e, para os professores que forem lotados em escola de difícil acesso, Gratificação pelo Exercício em Escolas de Difícil Acesso;

1.4. Os contratos terão direito a serviço extraordinário, reajuste salarial e adicionais, correspondentes aos percebidos pelos ocupantes de cargos idênticos, em provimento efetivo, bem como gratificação natalina e inscrição no Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 219 da Lei 2.791, de 2014, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sendo os valores da tabela reajustados no mesmo índice dos demais servidores conforme lei que venha a ser aprovada oportunamente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As pessoas interessadas deverão atender às seguintes condições para a sua inscrição no PSS:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da inscrição;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (este último para os candidatos do sexo masculino);
- d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- e) Possuir habilitação mínima:
 - Para o cargo de **Professor de Língua Inglesa**: Curso Superior de Licenciatura Plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente com formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDBEN e demais legislações vigentes;
 - Para os cargos de **Auxiliar de Educação Infantil e Monitor**: Ensino Médio Completo.
- f) Ter disponibilidade de horário para atender as necessidades das turmas que estão inseridas nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino do Município de Três de Maio, tanto urbanas quanto rurais.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





2.3. Será aceita **apenas uma inscrição por candidato** para os cargos do presente Edital. Caso ocorra pluralidade, serão desconsideradas as inscrições que excederem o número especificado neste item, e para tanto será observado o horário das respectivas inscrições, considerando apenas a primeira.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido **em duas vias** de igual teor e forma;
- b) Comprovante da habilitação mínima para o cargo (original e cópia);
- c) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia.
- d) Apresentar cópia legível (frente e verso) dos títulos a serem utilizados para pontuação. Os interessados que deixarem de apresentar títulos não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados do PSS pela não entrega.

2.4.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax ou email.

2.4.2 **Não serão tiradas photocópias no local de inscrição e não serão disponibilizadas fichas de inscrição. O candidato será responsável por providenciar os documentos necessários.**

2.5 PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 26 e 30 de dezembro de 2024.

2.5.1 **LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sita a Avenida Uruguai, nº 679, 2º andar, Centro.

2.5.2 **HORÁRIO:** Das 07:30 às 13:00.

2.5.3 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do **Requerimento de Inscrição**, de forma legível, e da **apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.4**.

2.5.4 O Requerimento de Inscrição se encontra anexo a este Edital, e também no site: www.pmtresdemaio.com.br, no link Seleções.

2.5.5 Será permitida a inscrição por procuração específica individual, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas e registradas em cartório para os devidos fins. A procuração e as photocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





2.5.6 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.5.7 É vedada a inscrição condicional.

3 DOS TÍTULOS

3.1. A Seleção Pública constará de apresentação de títulos, que serão classificatórios, mas os interessados que deixarem de apresentá-los não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados da Seleção pela não entrega.

3.2. Grade de Pontuação dos Títulos:

3.2.1. Para os cargos de Auxiliar de Educação Infantil e Monitor:

Itens	Pontos
1. Ensino Médio Modalidade Normal e/ou Magistério (exceto o curso de exigência do cargo).....	10,0
2. Demais formações de nível médio e/ou técnico (máximo 14 pontos e exceto o curso de exigência do cargo).....	7,0
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição, de acordo com o descrito abaixo (no máximo 30 pontos):	
I. De 40 a 100 horas	2,0
II. De 101 a 300 horas.....	5,0
III. Acima de 301 horas	10,0

3.2.2. Para o cargo de Professor de Língua Inglesa:

Itens	Pontos
1. Demais formações de nível superior em cursos de Licenciatura (exceto o curso de exigência do cargo).....	10,0

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





Pós-graduação ou Especialização (na área correspondente ao cargo)	10,0
Mestrado (na área correspondente ao cargo)	20,0
.....	30,0
Doutorado (na área correspondente ao cargo)	
.....	
2. Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição, de acordo com o descrito abaixo (no máximo 20 pontos):	
I. De 40 a 100 horas.....	2,0
II. De 101 a 300 horas.....	5,0
III. Acima de 301 horas	10,0
.....	

3.2.3. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação.

3.2.4. Serão considerados para pontuação os Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos, etc., **datados dos últimos cinco anos** cuja conclusão tenha ocorrido até o dia 30 do mês de novembro de 2024.

3.2.4.1 Para os candidatos aos cargos de nível médio que apresentarem títulos de curso superior de graduação ou pós-graduação, será considerada a pontuação como “Cursos Acima de 301 horas”, conforme pontuação descrita no item 3.2.1.

3.2.6. Títulos sem conteúdo especificado na **fotocópia** apresentada não serão pontuados.

3.2.7. Títulos sem carga horária especificada não serão pontuados.

3.2.8. Os diplomas de Graduação e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitas declarações de matrícula, histórico escolar, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procura - Capítulo das inscrições).

4.2. Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





4.2.1 Certificados emitidos de **forma online** deverão ser entregues de forma impressa e será conferida a sua autenticidade posteriormente pela Comissão Organizadora do PSS.

4.3. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo a este edital. **Esta relação será preenchida em duas vias**; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Organizadora do PSS para avaliação.

4.4. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo.

4.5. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.6. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

4.7. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta seleção.

4.8. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos no somatório de todos os títulos.

5.2. Quando houver empate entre dois ou mais candidatos será dada preferência ao candidato que tiver a idade mais elevada, caso houver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

5.3. Persistindo o empate, far-se-á sorteio em ato público.

5.4. O resultado final deste PSS será homologado pelo Prefeito Municipal com a classificação geral dos candidatos interessados.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





6 DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto a homologação das inscrições e quanto ao resultado da pontuação e classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia contado da respectiva publicação no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

6.1.1. O Edital contendo o resultado da pontuação e classificação preliminar será divulgado a partir do dia 10 de janeiro de 2025.

6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase.

6.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador na Prefeitura Municipal de Três de Maio, na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46. O candidato deverá entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro das seguintes especificações:

- nome completo;
- número e cargo da inscrição;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

a) Para cada quesito deverá constar a situação assinalada pelo candidato e a divulgação realizada pela Prefeitura, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

b) Os recursos deverão estar digitados ou datilografados; não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

6.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações de Auxiliar de Educação Infantil 40 horas, Monitor 40 horas e Professor de Língua Inglesa 20 horas, serão pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogados por até 150 (cento e cinquenta) no regime fixado neste edital.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





7.1.1. Os contratos poderão ser rescindidos em prazo inferior ao fixado se sobrevierem razões que permitam o retorno de servidor ocupante de cargo equivalente, em provimento efetivo ou a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público.

7.2. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito de postergá-la.

7.3. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para início das atividades, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga.

7.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

7.5. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovados, mediante apresentação dos devidos documentos, a que se refere o item 2.1 do Capítulo II deste Edital:

- 7.5.1. 01 foto 3X4 (recente);
- 7.5.2. Carteira de Identidade (original e cópia reprográfica);
- 7.5.3. Comprovante de habilitação respectivo ao cargo (original e cópia reprográfica);
- 7.5.4. Comprovante de situação cadastral do CPF regular;
- 7.5.5. PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- 7.5.6 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (cópia reprográfica);
- 7.5.7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- 7.5.8. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia reprográfica);
- 7.5.9. Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s) (cópia reprográfica);
- 7.5.10. Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;
- 7.5.11. Declaração dos bens que constituem o seu patrimônio;
- 7.5.12. Número de conta bancária, modalidade salário;
- 7.5.13. Comprovante de residência;
- 7.5.14. Comprovar a inocorrência de condenação criminal e de condenação por improbidade administrativa, relacionada com a natureza e atribuições do cargo em que houver sido nomeado, ou cuja gravidade represente impedimento ao ingresso no serviço público.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

8.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.3. O prazo de validade deste PSS será de até 6 (seis) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. A aprovação do candidato nesta Seleção Pública não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

8.5. O candidato obriga-se a manter seu **endereço e contato telefônico atualizados** durante o prazo de validade deste PSS, para eventual necessidade.

8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

8.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este PSS, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, e na internet, no site: www.pmtresdemaio.com.br, no link Seleções Públicas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2024.


MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO
Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral

Registre-se e Publique-se


CLEITON FELIPE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de nível médio de relativa complexidade, próprias de estabelecimento de educação infantil. Descrição analítica: Coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda; encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades em diferentes espaços pedagógicos; colaborar nas atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o acesso ao material didático-pedagógico bem como o registro, controle e conservação deste material; acompanhar alunos quando solicitado pela direção; orientar o acesso da comunidade escolar a visitantes nas dependências da escola; auxiliar o professor em tarefas burocráticas em sala de aula, quando solicitado; encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos; contribuir com o educando na formação de hábitos de higiene, de boas maneiras e de convívio fraterno; acompanhar os educandos em passeios; receber e entregar as crianças aos pais e responsáveis, comunicando as ocorrências do dia; trocar fraldas e roupas, cuidar da higiene, asseio, saúde, lazer e segurança das crianças no espaço físico da escola de educação infantil e creche; realizar pequenos curativos de emergência; encaminhar as crianças para atendimento de saúde, sempre que necessário; alimentar e preparar alimentos para as crianças atendidas; participar do planejamento, avaliação e demais atividades burocráticas e auxiliares ao ensino; participar de cursos de formação continuada e capacitação em serviço; zelar pela conservação dos aparelhos, equipamentos e materiais existentes na escola; executar outras tarefas análogas, determinadas pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação.

MONITOR:

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de nível médio de relativa complexidade, em estabelecimentos de ensino fundamental e junto ao transporte escolar. Descrição analítica: Coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda; encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades em diferentes espaços pedagógicos; colaborar nas atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o acesso ao material didático pedagógico bem como o registro, controle e conservação deste material; acompanhar alunos quando solicitado pela direção; orientar o acesso da comunidade escolar a visitantes nas dependências da escola; auxiliar o professor em tarefas burocráticas em sala de aula, quando solicitado; encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos; contribuir com o educando na formação de hábitos de higiene, de boas maneiras e de convívio fraterno; auxiliar nas atividades pedagógicas e de recreação com os educandos com deficiência e necessidades especiais; acompanhar os educandos em passeios; receber e entregar os educandos com deficiência aos pais e comunicar a estes os acontecimentos do dia; receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, comunicando as ocorrências do dia; zelar pela higiene, asseio, saúde, lazer e segurança das crianças e adolescentes no espaço físico da escola; realizar pequenos curativos de emergência; encaminhar as crianças para atendimento de saúde, sempre que necessário; participar do planejamento, avaliação e demais atividades burocráticas e auxiliares ao ensino; auxiliar na organização e controle de livros em bibliotecas escolares;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





acompanhar o embarque e desembarque de educandos em veículos de transporte escolar; monitorar os serviços de transporte escolar prestados pelo Município, acompanhando os alunos durante os trajetos e percursos; zelar pela saúde e segurança das crianças e adolescentes durante a realização do transporte escolar, exercendo autoridade com relação aos educandos no interior do veículo; participar de cursos de formação continuada e capacitação em serviço; zelar pela conservação dos aparelhos, equipamentos e materiais existentes na escola; executar outras tarefas análogas, determinadas pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL (TODOS)

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos a realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação de alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações das escolas com as famílias e a comunidade; participar de cursos e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar os órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; prestar colaboração com a administração da escola.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR
DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MONITOR E PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

EDITAL : 102/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição (Não Preencher)

Nome do Candidato:

Cargo:.....

Endereço:.....

Número:.....Complemento:..... Bairro/Distrito:

CEP:..... Cidade: UF:

Data de Nascimento: / / CPF:

Telefone (DDD + N):..... **Celular** (DDD + no):

Procuração: (Instrumento anexo): SIM NÃO

RELAÇÃO DE TÉCNICAS

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Observação: Preencher em letra legível ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em **02 (duas) vias**, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para inscrição no cargo de _____, o curso cujo comprovante estou anexando à presente relação, Título nº _____ estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação.

Data:

Hora:

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

1

65